

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM  
COMO SUPERINTENDENTE ESCOLAR NA COORDENADORIA REGIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20**

A Coodenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20, no uso de suas atribuições e considerando a vacância no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, atendendo ao que dispõe a Lei nº 14.190, de 30 de julho de 2008, torna pública esta CHAMADA PÚBLICA para participarem do processo de escolha e indicação de profissionais da educação para atuarem como Superintendente Escolar, de acordo com vaga constante no Anexo I.

**1 DO REGIME DE TRABALHO E VENCIMENTOS**

**1.1** O regime de trabalho do Superintendente Escolar será de **40 horas semanais**, de forma presencial na Crede, respeitando as medidas de distanciamento social e outras deliberações estabelecidas por decreto governamental vigente, enquanto perdurar a pandemia.

**1.2 Tabela de vencimentos e representações:**

1.2.1 A revisão geral da remuneração dos titulares de cargos comissionados e funções de confiança foi estabelecida pela Lei Estadual de Nº 16.515, 17 de março de 2018, publicada no DOE do Ceará de 16 de Março de 2018, página 1. Os valores abaixo estão em conformidade com o anexo I a que se refere o Art.1º do Decreto Estadual Nº 32.550 de 22 de março de 2018, publicado no DOE do Ceará de 23 de março de 2018, página 1 e que dispõe sobre as tabelas remuneratórias dos cargos comissionados e funções de confiança do poder executivo, após a aplicação do índice de revisão geral concedido para o ano de 2018 (3%), e dá outras providências

*\* Valores pagos aos servidores(as) exclusivos(as), ou seja, aos servidores(as) sem vínculo efetivo em qualquer cargo/função pública na esfera pública.*

<b>DENOMINAÇÃO/ SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO*</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>
DAS – 1	R\$ 163,59	R\$ 1.635,93	R\$ 1.799,52	Assessor (a) Técnico (a) de CREDE

## **2. DO PERFIL DO SUPERINTENDENTE ESCOLAR**

2.1 Para ser considerado apto à seleção, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter experiência, de no mínimo 02 (dois) anos, em docência no ensino médio, em qualquer área do conhecimento, servidor público ou não, com formação mínima de Especialista.
- b) ter disponibilidade para cumprir 40 horas semanais dedicadas ao exercício da função, de forma presencial na Crede, respeitando as medidas de distanciamento social e outras deliberações estabelecidas por decreto governamental vigente, enquanto perdurar a pandemia.
- c) não ser detentor de cargo comissionado ou função gratificada em nenhuma instância.
- d) demonstrar conhecimento das competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das diretrizes curriculares vigentes.

## **3 DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERINTENDENTE ESCOLAR**

3.1 O Superintendente Escolar selecionado deverá desenvolver suas atividades na Crede; realizar visitas, presenciais e/ou remotas, às escolas de sua responsabilidade; participar de reuniões e encontros formativos (virtuais e/ou presenciais) com a equipe da Crede e da Seduc, respeitando as medidas de isolamento social estabelecidas por decreto governamental vigente, enquanto perdurar a pandemia e conforme Declaração de Disponibilidade - **Anexo VI**, tendo as seguintes atividades como referência:

- a) realizar diagnóstico da organização do formato de ensino remoto/híbrido, além das estratégias e metodologias desenvolvidas pelas escolas;
- b) realizar o acompanhamento da gestão escolar com foco na permanência e na melhoria da aprendizagem dos alunos;
- c) favorecer a autonomia das escolas e a responsabilização por seus resultados;
- d) promover, na escola, um circuito permanente de reflexão e ação em torno de seus indicadores, metas, processos e instrumentos de gestão;
- e) contribuir para a articulação entre seduc e escolas na implementação de programas e projetos, bem como na troca de informações do funcionamento geral da rede;
- f) fortalecer a gestão escolar e auxiliar a escola a assumir seu papel central como protagonista principal no processo educativo de seus alunos.

## **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 Poderão se inscrever profissionais que cumpram os requisitos constantes no item 2 desta Chamada.

4.2 A inscrição deverá ser realizada por e-mail no período de **28/04/2021 a 07/05/2021**.

4.3 A documentação correspondente à inscrição deverá ser enviada para o e-mail [cedea@crede20.seduc.ce.gov.br](mailto:cedea@crede20.seduc.ce.gov.br), especificando o assunto “*Inscrição – Superintendente Escolar*”.

4.4 A validação da inscrição dar-se-á com o envio da seguinte documentação em PDF:

- a) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo II.
- b) Documento oficial com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Diploma de Conclusão do Ensino Superior;
- e) Diploma de Especialização;
- f) Currículo, com suas devidas comprovações, conforme modelo constante do Anexo III.

4.5 Não serão aceitas inscrições realizadas por meios distintos do previsto nesta Chamada Pública.

4.6 Cada candidata/o receberá, por e-mail, a confirmação de sua inscrição.

4.7 A validação da inscrição do candidato só ocorrerá após a análise da documentação entregue por meio eletrônico.

4.8 A comissão organizadora da chamada pública não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que inviabilizem a inscrição, no período indicado no item 4.2.

## **5 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

5.1 O processo de seleção será realizado por meio de duas etapas a seguir:

5.1.1 **Etapa I:** *Análise do Curriculum Vitae* - (com as devidas comprovações), que deverá ser enviado no período de inscrição, conforme item 4.2 alínea (f), visando conhecer a formação e experiência profissional.

Na avaliação do Curriculum Vitae, será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo IV desta chamada pública.

5.1.2 **Etapa II:** *Entrevista com a/o candidata/o* – nesta etapa serão considerados os conhecimentos dos candidatos, de acordo com critérios estabelecidos no anexo V.

5.1.3 As entrevistas serão realizadas pela Crede 20 e ocorrerão virtual ou presencialmente,

considerando as normas de isolamento social estabelecidas no decreto governamental vigente durante a execução dessa etapa.

5.1.4 O link para o ambiente virtual ou o local para a entrevista presencial será divulgado pela Crede 20, via e-mail.

5.2 A seleção será feita em função do cumprimento de todos os procedimentos descritos no item 4 e no cumprimento das etapas do item 5 desta chamada.

5.3 As notas variam na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em cada etapa descrita nesta chamada.

5.3.1 A média aritmética será calculada da seguinte forma:  $(\text{Nota da 1ª etapa} + \text{Nota da 2ª etapa})/2$ .

5.4 O resultado final será divulgado com o nome do candidato que obtiver o maior resultado na média aritmética resultante das duas etapas.

5.4.1 Quadro de detalhamento da pontuação por etapa:

<b>ETAPA</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1ª etapa	Análise do curriculum vitae do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV.	0 a 10 pontos
2ª etapa	Entrevista com o candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V desta chamada pública.	0 a 10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20 pontos</b>

## 6 DO CRONOGRAMA

<b>AÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições online (por e-mail, de acordo com item 4.3)	28/04/21 a 07/05/21
<b>1ª etapa:</b> Análise do Curriculum Vitae	10/05/21
Divulgação do calendário das entrevistas	11/05/21
<b>2ª etapa:</b> Entrevistas realizadas pela Crede	12/05/21
Divulgação do resultado preliminar após análise dos currículos e entrevistas	13/05/21
Período para interposição de recursos sobre o resultado preliminar	14/05/21
Divulgação do Resultado Final após análise de recursos	15/05/21

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Para que o processo de escolha transcorra dentro da legalidade, é imprescindível cumprir o estabelecido na legislação pertinente;

7.2 O candidato(a) selecionado que será nomeado para o cargo em comissão de Superintendente Escolar deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos pela legislação pertinente e apresentar os seguintes comprovantes:

- a) Ficha Cadastral devidamente preenchida para os selecionados que não têm vínculo com a Rede Pública Estadual.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CREDE 20.

Brejo Santo, 28 de abril de 2021.



Antonio Roberto de Araujo Souza

**Coordenador da Crede 20**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM  
COMO SUPERINTENDENTE ESCOLAR NA COORDENADORIA REGIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 20**

**ANEXO I - VAGAS**

<b>LOCAL</b>	<b>VAGAS</b>
CREDE 20	01



**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Dados Pessoais</b>	
1.Nome	
2. CPF	3. RG
4. Endereço	
Complemento	CEP:
Telefone: (88)	Celular: (88)
E-mail:	
<b>Dados Funcionais (para quem é servidor)</b>	
Matrícula:	Cargo/Função
Unidade de lotação:	

## ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO

### 1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Naturalidade:
- 1.3 Data de nascimento:
- 1.4 Estado Civil:
- 1.5 N° da carteira de identidade:
- 1.6 N° do CPF:
- 1.7 Endereço residencial completo:
- 1.8 Endereço eletrônico (e-mail):
- 1.9 Telefones de contato (com código de área):

### 2. FORMAÇÃO:

- 2.1 Graduação: (curso; instituição; ano de conclusão)
- 2.2 Especialização: (curso; instituição; ano de conclusão)
- 2.3 Mestrado: (curso; instituição; ano de conclusão)
- 2.4 Doutorado: (curso; instituição; ano de conclusão)

**3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Listar as atividades mais importantes que estão alinhadas ao item 2 (período; instituição/empresa; cargo ou função; principais atividades desenvolvidas).

(Data, Nome e Assinatura)

**ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Especialização</b> (máximo 2)	Especialização em qualquer Área (0,5) Especialização em Gestão Escolar (1,0)	
	<b>Mestrado</b> (máximo 1)	1,5 pontos	
	<b>Doutorado</b> (máximo 1)	2,0 pontos	
<b>EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM ATIVIDADES RELACIONADAS À GESTÃO ESCOLAR</b>	Diretor Coordenador Professor Coordenador de Área – PCA	3,0 pontos	
<b>EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS EM ATIVIDADES RELACIONADAS À DOCÊNCIA</b>	Mínimo de 02 (dois) anos, em docência no ensino médio, em qualquer área do conhecimento	2,0 pontos	
<b>Total da pontuação obtida na análise do currículo</b>		<b>10 pontos</b>	

## ANEXO V - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Conhecimento acerca dos instrumentos de gestão	2 pontos
Noções básicas sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais.	2 pontos
Domínio de estratégias de gestão para resultados.	2 pontos
Conhecimento acerca dos Programas e Projetos Educacionais do Estado.	2 pontos
Liderança, comunicabilidade e criatividade.	2 pontos
<b>Pontuação Total</b>	<b>10 pontos</b>

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
portadora/or do CPF \_\_\_\_\_, candidata/o no processo seletivo referente à Chamada Pública para seleção de profissionais para atuarem como Superintendente Escolar na CREDE 20, ao realizar a inscrição para seleção, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade de 40 horas semanais para exercer as ações elencadas nesta Chamada Pública, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros de alinhamento com a equipe técnica da Crede/Seduc.

Brejo Santo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura do(a) Candidato(a)